LEI MUNICIPAL N.2288 DE 29 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER BENS MÓVEIS POR CONTA DA DÍVIDA ATIVA DE JOSÉ ILO DE SOUZA MASSENA.

ALFREDO T. GARCIA, Prefeito Em Exercício de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber bens móveis de propriedade de José Ilo de Souza Massena, comercializado pela Empresa Fabiana dos Santos Massena, por conta da Dívida Ativa dos anos de 1999 a 2003 e IPTU de 2004, no valor de R$ 9.907,93 (nove mil, novecentos e sete reais e noventa e três centavos), devidamente apurada conforme processo n. 4465/04.

Art. 2º - Os materiais dados por dação em pagamento consistem em saibro/cascalho para aterro, a serem utilizados nas ruas e estradas do Município, no total de 2.883,300m³ (dois mil oitocentos e oitenta e três metros cúbicos e trezentos decímetros cúbicos).

Art. 3º - Os materiais de que trata o artigo anterior correspondem ao valor total de R$ 9.907,01 (nove mil, novecentos e sete reais e um centavo), sendo que o referido material deverá ser entregue ao Município conforme a demanda das necessidades.

Art. 4º - A Fazenda Pública providenciará a baixa nos lançamentos da Dívida Ativa consolidada de procedimento final, após a publicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JUNHO DE 2004.

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA